



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

RESOLUÇÃO nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Normatiza regras para o número de créditos necessários para integralização dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião de colegiado, realizada no dia 25 de novembro de 2019, constante na Ata nº 10/2019,

R E S O L V E:

DEFINIR o número de créditos necessários à integralização curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGÉpi:

Art. 1º - O(A) aluno(a) de mestrado deverá integralizar um mínimo de 70 (setenta) créditos, entre disciplinas obrigatórias e optativas, para se habilitar para a defesa da Dissertação.

Art. 2º - O(A) doutorando(a) deverá integralizar um mínimo de 59 (cinquenta e nove) créditos do para se habilitar à defesa de Tese.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Epidemiologia, aos sete dias do mês de fevereiro de 2020.

Helen Denise Gonçalves da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

